

~ Lei n. 76 ~

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - A partir de 1º de novembro do ano em curso, ficam elevados a Cr\$ 60.000,00 e Cr\$ 18.000,00 anuais, respectivamente, o Subsídio e a Despesa -

entação do Sr. Prefeito Municipal.

Artigo 2º - Para atender as despesas decorrentes desta lei, no exercício vigente, fica aberto um crédito suplementar de Cr\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos cruzeiros), recorrendo-se ao saldo do exercício anterior, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Foz de Iguaçu, em 22 de novembro de 1951.

Julio Verra
Prefeito Municipal